

d) DO EX-CÔNJUGE OU EX-CONVIVENTE, SE CREDOR DE ALIMENTOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	
01	Documento de identificação oficial com foto
02	Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF), próprio, não pode ser dos pais ou do segurado, obrigatório,
03	Cópia da sentença judicial que determinou o pagamento de alimentos
e) PARA CADASTRO DOS PAIS DEPENDENTES SEM RENDA PRÓPRIA (SOMENTE QUANDO NÃO HOUVER CÔNJUGE, CONVIVENTE, EX-CÔNJUGE OU CONVIVENTE E FILHOS)	
Documento de identificação oficial com foto	
Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF), próprio, não pode ser do segurado, obrigatório, independentemente da idade	
Declaração firmada de próprio punho sob as penas da lei de que o pai ou a mãe ou ambos não possuem nenhum rendimento próprio de qualquer natureza (modelo Anexo V)	

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente _____ à _____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao Núcleo de Recursos Humanos, que o (a) Sr. (a) _____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, e _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, ambos domiciliados nesta cidade e residente na _____, nº _____, Bairro: _____.

CEP _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Aquidauana ____ de _____ de _____.

1º Declarante _____

2º Declarante _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

2) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado Civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado à (endereço), declaro para os devidos fins que tenho sob minha dependência meu pai/mãe (nome), (nacionalidade), (estado Civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado no mesmo endereço.

A presente declaração é a expressão de verdade pela qual me responsabilizo para todos os efeitos legais.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura)

(Nome do declarante)

DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2018

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e inciso VI, do art. 8.º, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o Município de Aquidauana/MS foi acometido por CHUVAS INTENSAS, classificação COBRADE 1.2.2.1.4, no dia 20 de fevereiro de 2018, com início às 2h19m da madrugada, com forte intensidade às 8h da manhã, quando ocorreu o desastre com volume pluviométrico acumulado de mais de 153 mm nas últimas 24 (vinte e quatro) horas, elevando rapidamente o nível do Rio Aquidauana, atingindo a cota de **Emergência de mais de (8 metros)**, provocando enxurradas e alagamentos em córregos com destruição e danificação de ruas, estradas, pontes e tubulações, causando danos e prejuízos públicos e privados;

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos: elevação do nível pluviométrico do Rio Aquidauana para mais de **8 metros**, danos em vias urbanas, destruição e danificação de residências e danificação de pontes de acessos, as chuvas intensas acarretaram danos materiais, prejuízos econômicos e sociais em partes da área urbana e rural do município;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil de Aquidauana, relatando a ocorrência deste desastre, concluindo ser favorável à declaração de **situação de emergência**;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: a) o crescimento desordenado e sem qualquer critério da cidade nos últimos tempos, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundações; b) a existência de inúmeras famílias desabrigadas, caracterizando o baixo senso de percepção de risco das comunidades locais; e c) a tendência de que, em consequências as torrenciais chuvas, o nível das águas do Rio Aquidauana continue em elevação nos próximos dias, provocando, além de outras implicações, o risco iminente de ocorrência de surto de doenças.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Aquidauana/MS, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2.º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil Aquidauana, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3.º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal da Defesa Civil Aquidauana.

Art. 4.º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do art. 5.º, da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, ficam autorizados, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas a fim de prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5.º - De acordo com o estabelecido no art. 5.º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1.º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2.º- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6.º- Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 211/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Nomear, **ELINÉIA LUIZ PAES JORDÃO**, Matrícula 2129, no cargo de provimento em comissão de Diretor da EMIP General Rondon, Símbolo DEM-1, com elevação de carga horária de 20h/a para 40h/a, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a contar de 01/02/2018, em conformidade com a CI nº 040/2018/NPCR/H/SEMED de 08 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2018 ADENDO n.º 01 AO EDITAL

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n. 03/2018, torna público o ADENDO n. 01 ao Edital e anexos do Pregão Presencial n. 04/2018, o presente adendo se fez necessário visto a enchente repentina do rio Aquidauana a qual fechou os acessos da cidade impossibilitando que vários licitantes chegassem ao certame, os quais entraram em contato telefônico com o município, sendo assim em razão de força maior faz-se necessária a alteração da data de abertura do certame para o dia 26/02/2018 às 08:00 na Sala de Licitações nº 1 "2º andar", situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS. As demais disposições do Edital ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 21 de fevereiro de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Ranulfo Alves de Menezes
Suplente da CPL

Antônio Carlos Caetano
Membro da CPL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 003/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **08 de março de 2018 às 08:00 horas**, na sala , na sala nº 01 (segundo andar) da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Objeto:

Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias do município de Aquidauana/MS.

Retirada do Edital: O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com. Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana - MS, 05 de fevereiro de 2018.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 18/08/2017

Horário: 07:30 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.097.360/0001-00, com sede na Rua Brilhante, nº 1110, Vila Carvalho, na cidade de Campo Grande/MS, neste